

**MOÇÃO Nº 001, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

*Moção de solicitação ao governo do estado, para construção do açude Lontras na Serra da Ibiapaba.*

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da legalidade de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas através da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 14.844 de 28 de Dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** os interesses do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba - CBHSI, criado pelo Decreto nº 31.062 de 22 de novembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 26.462, de 11 de dezembro de 2001 e art. 2º de seu regimento interno;

**CONSIDERANDO** que no Decreto nº 26.462 de 11 de Dezembro de 2001 que regulamenta a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Ceará e que, dentre suas atribuições citadas no Art. 6º, Inciso VI está - acompanhar a execução da Política de Recursos Hídricos, na área de sua atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos ou entidades que compõem o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH;

**CONSIDERANDO** o Programa de Aceleração do Crescimento-PAC estiagem, conforme termo de compromisso assinado pela então presidente Dilma Roussef em 02 de abril de 2013 em Fortaleza e que a obra faz parte de um conjunto de iniciativas do governo federal para levar água às populações do semiárido e promover o desenvolvimento econômico da região;

**CONSIDERANDO** que a realidade mostra que o nível do reservatório do açude Jaburu I, que abastece as cidades da serra da Ibiapaba e os municípios de Mocambo, Pacujá e Graça chegou a 26,52%, de acordo com a última atualização do portal hidrológico, sendo que o açude tem capacidade para 141,00 hm<sup>3</sup> de água e foi construído pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará, tendo sido concluído em 1983;

**CONSIDERANDO** que o açude Jaburu I é um reservatório de múltiplos usos, pois em regime pleno libera 480 l/s para irrigação, 284 l/s para Cagece, 3 l/s para indústria Nutrilite, 2,2 l/s para uso doméstico e dessedentação animal do entorno e 250 l/s para o estado do Piauí de acordo com regulamentação da Agência Nacional de Águas;

**CONSIDERANDO** que atualmente o uso do açude Jaburu I está restrito a Cagece, indústria, uso doméstico e dessedentação animal de acordo com decisão do CBH serra da Ibiapaba;

**CONSIDERANDO** que ao longo dos trinta e quatro anos desde a sua conclusão, o açude Jaburu I não atende mais as demandas atuais, face o crescimento populacional e a expansão da fronteira agrícola, que exercem forte pressão sobre a quantidade e qualidade da água do reservatório;